



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade das Secretarias Municipais.

Vimos respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

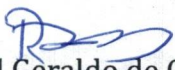
Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 14 de janeiro de 2025.

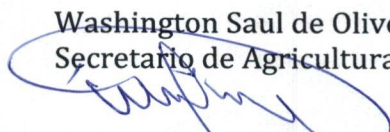

Glauber Helcio Grossi Fernandes
Secretario de Administração

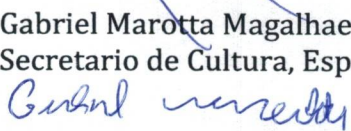

Mariza Pires
Secretária de Educação


Bethania Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde


Rafael Geraldo de Oliveira Barros
Secretario Municipal de Obras


Gerson Coelho
Secretario de Transporte


Washington Saul de Oliveira
Secretario de Agricultura


Gabriel Marotta Magalhaes
Secretario de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG.

Data: 14 de janeiro de 2025.

O **Registro de Preço** para a contratação de empresas especializadas em serviços de serralheria, com fornecimento de materiais para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo - MG, é um procedimento administrativo que visa a contratação de empresas por meio de um processo licitatório, com o objetivo de assegurar a oferta de serviços e materiais necessários à manutenção e reparos das estruturas do município.

Pontos importantes a considerar nesse processo:

1. Objeto do Pregão:

- O serviço de serralheria pode incluir a fabricação e instalação de estruturas metálicas, como portões, grades, corrimãos, entre outros, e pode abranger tanto serviços de reparo quanto novos projetos, conforme a demanda das Secretarias Municipais.
- O fornecimento de materiais é uma parte essencial do processo, garantindo que os itens atendam às necessidades e especificações exigidas.

2. Modalidade de Licitação:

- **Pregão** (presencial ou eletrônico) é a modalidade mais comum para Registro de Preço, pois ela busca obter a melhor proposta de preço e condições de execução do serviço.

3. Vigência do Registro de Preço:

- Geralmente, um **Registro de Preço** possui validade de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme as necessidades do município e as condições do contrato.

4. Documentação Exigida:

- Para participar do processo licitatório, as empresas precisam apresentar documentos como **habilitação jurídica**, **regularidade fiscal**, **qualificação técnica** (demonstrando a capacidade de execução do serviço) e **regularidade trabalhista**.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5. Fornecimento de Materiais:

- O fornecimento de materiais deverá atender as especificações e padrões definidos no termo de referência ou edital. Esses materiais precisam ser de boa qualidade e compatíveis com o uso pretendido.

6. Controle de Demanda:

- Durante o período de validade do **Registro de Preço**, a Prefeitura pode realizar solicitações pontuais de serviços de serralheria e materiais de acordo com as necessidades das diversas secretarias municipais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

28 de fevereiro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de materiais, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo - MG. Os serviços compreendem a execução de obras de serralheria, incluindo, mas não se limitando, à fabricação, instalação e manutenção de estruturas metálicas (portões, grades, corrimãos, entre outros), conforme as especificações e necessidades de cada secretaria. O fornecimento de materiais será realizado de acordo com as condições estipuladas no termo de referência, atendendo aos padrões de qualidade exigidos para garantir a durabilidade e segurança das instalações.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais é imprescindível para atender às demandas de manutenção e reforma das estruturas metálicas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo - MG. A necessidade de reparos, ajustes e até mesmo a instalação de novas estruturas, como portões, grades e corrimãos, é constante, visando garantir a segurança e funcionalidade das instalações públicas.

Além disso, a adequação e conservação das estruturas metálicas são essenciais para a segurança dos servidores, usuários e visitantes das dependências municipais. A contratação por meio de Registro de Preço permite maior agilidade na execução desses serviços,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



proporcionando uma resposta rápida e eficaz às solicitações que surgirem ao longo do período contratual.

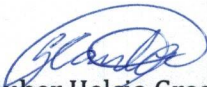
A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços, o que garante a padronização, qualidade e durabilidade das estruturas, minimizando custos futuros com manutenções recorrentes.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de manter a infraestrutura das secretarias em bom estado de conservação e funcionamento, atendendo a requisitos de segurança e eficiência, fundamentais para o pleno atendimento das demandas da administração pública municipal.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade
01	Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Doros do Turvo MG	1.000 horas

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

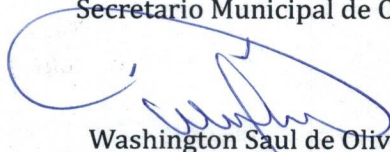

Glauber Helcio Grossi Fernandes
Secretario de Administração

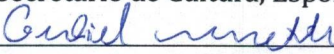

Mariza Pires
Secretária de Educação


Bethania Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde


Rafael Geraldo de Oliveira Barros
Secretario Municipal de Obras


Gerson Coelho
Secretario de Transporte


Washington Saul de Oliveira
Secretario de Agricultura


Gabriel Marotta Magalhaes
Secretario de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG

Dores do Turvo MG, 14 de janeiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de materiais, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo - MG. Os serviços compreendem a execução de obras de serralheria, incluindo, mas não se limitando, à fabricação, instalação e manutenção de estruturas metálicas (portões, grades, corrimãos, entre outros), conforme as especificações e necessidades de cada secretaria. O fornecimento de materiais será realizado de acordo com as condições estipuladas no termo de referência, atendendo aos padrões de qualidade exigidos para garantir a durabilidade e segurança das instalações.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo - MG, por meio de suas diversas Secretarias, necessita da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas de manutenção, reforma e instalação de estruturas metálicas nas dependências públicas municipais.

As necessidades incluem, mas não se limitam a:

1. **Execução de serviços de serralheria:** Fabricação, instalação e reparo de estruturas metálicas como portões, grades de proteção, corrimãos, e outros itens necessários para garantir a segurança e acessibilidade nas unidades municipais.
2. **Fornecimento de materiais:** A contratação inclui o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, como ferro, aço, tinta, parafusos, entre outros, atendendo às especificações técnicas e de qualidade exigidas pela Prefeitura.
3. **Atendimento contínuo:** Os serviços devem ser realizados de maneira contínua, atendendo as demandas que surgirem ao longo do período de vigência do contrato, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, incluindo situações emergenciais ou programadas de reparo.
4. **Garantia de qualidade e segurança:** Os serviços e materiais fornecidos deverão atender aos padrões técnicos exigidos para garantir a durabilidade das instalações e a segurança dos servidores e cidadãos que utilizam as dependências municipais.

Essa contratação visa assegurar a correta manutenção e adequação das estruturas metálicas



das secretarias municipais, buscando a eficiência e segurança na utilização dos espaços públicos, além de proporcionar agilidade nas obras de serralheria e reparos necessários ao longo do período de vigência do contrato.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretario de Administração
Secretária de Educação
Secretaria de Saúde
Secretario Municipal de Obra
Secretario de Transporte
Secretario de Agricultura
Secretario de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais é uma necessidade estratégica para garantir a continuidade das atividades da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG. Manter as estruturas metálicas de seus prédios em bom estado é fundamental para assegurar o funcionamento adequado das diversas Secretarias Municipais e a prestação de serviços públicos à população.

As necessidades de manutenção e instalação de novos elementos de serralheria, como portões, grades e corrimãos, são uma constante para garantir a segurança, acessibilidade e funcionalidade das dependências públicas. A ausência ou a falha dessas estruturas pode comprometer a integridade dos servidores e cidadãos que utilizam os espaços públicos, bem como prejudicar a operação eficiente das secretarias.

Além disso, a contratação via Registro de Preço possibilita um processo mais ágil e flexível, permitindo que o município faça ajustes rápidos às necessidades emergenciais ou planejadas, sempre garantindo a qualidade e a conformidade com os requisitos legais. Dessa forma, a manutenção da infraestrutura metálica não apenas contribui para a segurança das pessoas, mas também assegura que os espaços públicos estejam em conformidade com as normativas municipais e federais.

Essa contratação atende à necessidade de garantir a sustentabilidade operacional da Prefeitura, otimizar recursos e assegurar a qualidade e segurança das instalações municipais, alinhando-se aos princípios da boa gestão pública, transparência e eficiência.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade
01	Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG	1.000 horas



6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de materiais, por meio de **Registro de Preço** se justifica tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, conforme segue:

Justificativa Técnica:

1. **Especialização necessária:** A execução dos serviços de serralheria exige conhecimento técnico e habilidades específicas que garantam a qualidade e a segurança das estruturas metálicas. A contratação de empresas especializadas assegura que os serviços atendam às normas e especificações técnicas exigidas, proporcionando maior durabilidade e segurança das instalações públicas.
2. **Qualidade dos materiais:** A solução proposta garante que a empresa forneça materiais de alta qualidade, adequados ao uso pretendido e que atendam aos padrões técnicos exigidos para a execução dos serviços. A escolha de fornecedores qualificados assegura a longevidade das estruturas metálicas e a minimização de custos com manutenção futura.
3. **Agilidade e continuidade:** O **Registro de Preço** permite que o município contrate os serviços conforme a demanda específica de cada Secretaria Municipal, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada solicitação. Essa flexibilidade proporciona agilidade na execução das tarefas, garantindo a continuidade das atividades administrativas e serviços essenciais.

Justificativa Econômica:

1. **Otimização de custos:** A modalidade de **Registro de Preço** proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, pois permite contratar os serviços e materiais a preços previamente estabelecidos por meio de cotação e licitação. Essa prática resulta em uma redução de custos em comparação com a contratação isolada e sem planejamento, além de garantir preços mais competitivos devido à possibilidade de negociação com múltiplos fornecedores.
2. **Redução de desperdícios:** Ao contratar por **Registro de Preço**, o município pode definir com mais precisão os quantitativos necessários de materiais e serviços ao longo do contrato, evitando aquisições em excesso ou faltas que resultariam em desperdícios ou falhas no atendimento às necessidades das Secretarias.
3. **Previsibilidade orçamentária:** A contratação via **Registro de Preço** oferece maior previsibilidade orçamentária, permitindo ao município planejar com antecedência as despesas e distribuí-las de forma equilibrada durante o período de vigência do contrato. Isso facilita o controle financeiro e contribui para o cumprimento das metas fiscais.

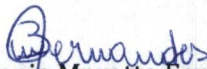
Dessa forma, a escolha pela contratação de serviços especializados de serralheria por meio de **Registro de Preço** representa a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para o município, garantindo a manutenção da infraestrutura das Secretarias Municipais de forma técnica, segura e com um ótimo custo-benefício.



7. RESPONSÁVEIS

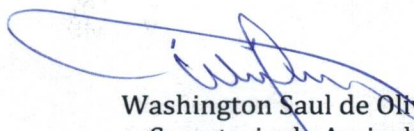

Glauber Helcio Grossi Fernandes
Secretario de Administração


Mariza Pires
Secretária de Educação


Bethania Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde


Rafael Geraldo de Oliveira Barros
Secretario Municipal de Obras


Gerson Coelho
Secretario de Transporte


Washington Saul de Oliveira
Secretario de Agricultura


Gabriel Marotta Magalhaes
Secretario de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Dores do Turvo MG, 14 de janeiro de 2025


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERENCIA

Menor Preço Global

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG

Justificativa: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais é imprescindível para atender às demandas de manutenção e reforma das estruturas metálicas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo - MG. A necessidade de reparos, ajustes e até mesmo a instalação de novas estruturas, como portões, grades e corrimãos, é constante, visando garantir a segurança e funcionalidade das instalações públicas.

Além disso, a adequação e conservação das estruturas metálicas são essenciais para a segurança dos servidores, usuários e visitantes das dependências municipais. A contratação por meio de Registro de Preço permite maior agilidade na execução desses serviços, proporcionando uma resposta rápida e eficaz às solicitações que surgirem ao longo do período contratual.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços, o que garante a padronização, qualidade e durabilidade das estruturas, minimizando custos futuros com manutenções recorrentes.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de manter a infraestrutura das secretarias em bom estado de conservação e funcionamento, atendendo a requisitos de segurança e eficiência, fundamentais para o pleno atendimento das demandas da administração pública municipal.

DO OBJETO LICITADO

Item	Descrição do serviço	Quantidade
01	Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG	1.000 horas

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante: das 07:00hs às 16hs, de segunda à sexta-feira, nos locais/endereços constante da requisição/ordem de serviço que será enviada. Porém em caso de essencialidade, necessidade e urgência, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada (incluindo sábado, domingo e feriado).

1.1.1 Após o recebimento da ordem de serviço, o contratado tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas para início dos trabalhos exceto, causas emergenciais devidamente justificado, o contratado deverá iniciar de imediato.

1.2. O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

13
SILVEIRA

1.3. O serviço deverá ocorrer de acordo com a ordem de serviços emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

1.4. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.

1.5. Materiais e mão de obra por conta do contratado.

1.6. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS: Reforma e execução de serviços de serralheria (grades, grelhas, cortes, soldas, placas de identificação/sinalização, alambrados, telas metálicas e similares, aparelhos de ATI's, coberturas, telhados, portas e portões, brinquedos e similares).

1.7. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: Deverão ser disponibilizados pela contratada todos os Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequado ao risco das atividades objeto do contrato, de acordo com as normas de segurança do trabalho e normas regulamentadoras vigentes.

1.8. EQUIPAMENTOS DE USO COMUM E FERRAMENTAS (por conta do contratado): Todas as ferramentas, equipamentos e acessórios deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação sendo substituídas sempre que necessário e transportados conforme necessidade diária dos serviços.

1.9. Todas as ferramentas deverão ser fornecidas pela contratada em perfeito estado de uso e devem ser acompanhadas de todos os acessórios para a correta execução dos serviços.

1.10. GARANTIA: Fornecer garantia de fabricação quanto aos materiais utilizados para a execução dos serviços.

1.11. MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E OUTROS: Nos trabalhos em vias públicas, a equipe deverá dispor e utilizar os materiais de sinalização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

3.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 *Garantia, manutenção e assistência técnica*



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

14
Turvo

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

4.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

4.2.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3 O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

A) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

B) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

C) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

D) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

15
Cura

E) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

F) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.2. Fiscalização Administrativa

A) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

B) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade na execução;

Prazo entrega dos trabalhos.

7. Gestor do Contrato

7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

16
Guimarães

7.8 Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

- a) O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - c.1) o prazo de validade;
 - c.2) a data da emissão;
 - c.3) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c.4) o período respectivo de execução do contrato;
 - c.5) o valor a pagar; e
 - c.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

17
[assinatura]

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

g) Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

h) Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

i) As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- j) A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- k) Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- l) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- m) A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



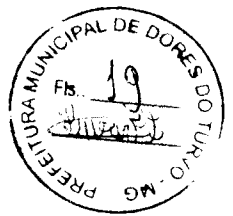
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



I- Regularidade Fiscal

- a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d)** prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

- a)** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Ficha 68: 02.02.01.04.122.0052.1006.4.4.90.51.00
Ficha 208: 02.06.01.12.361.0403.1014.4.4.90.51.00
Ficha 225: 02.06.01.12.361.0403.2041.3.3.90.39.00
Ficha 253: 02.06.01.12.365.0401.1016.4.4.90.51.00
Ficha 320: 02.09.01.10.301.0210.1019.4.4.90.51.00
Ficha 350: 02.09.01.10.302.0210.2059.3.3.90.39.00
Ficha 417: 02.10.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00
Ficha 432: 02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.39.00
Ficha 444: 02.10.01.15.452.0507.2078.3.3.90.39.00
Ficha 477: 02.11.01.26.453.0052.2073.3.3.90.39.00
Ficha 495: 02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00
Ficha 516: 02.12.01.20.606.0668.1042.4.4.90.51.00
Ficha 533: 02.12.01.27.812.0721.1044.4.4.90.51.00
Ficha 541: 02.12.01.27.812.0721.2096.3.3.90.39.00
Ficha 702: 02.18.02.13.391.0052.2130.3.3.90.39.00

Dores do Turvo, 14 de janeiro de 2025.

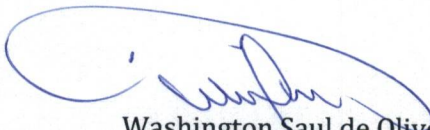

Glauber Helcio Grossi Fernandes
Secretario de Administração


Mariza Pires
Secretária de Educação


Bethania Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde


Rafael Geraldo de Oliveira Barros
Secretario Municipal de Obras


Gerson Coelho
Secretario de Transporte


Washington Saul de Oliveira
Secretario de Agricultura


Gabriel Marotta Magalhaes
Secretario de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 000070 - 2020

De : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ (3102050 - ALTO CAPARAÓ)

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PINTURA, SERVIÇOS ELETRICOS

Natureza do Objeto : 2 - Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão presencial

Tipo Licitação : 1 - Menor Preço

Processo por Lote : 1 - Sim

Critério Desempate : 1 - Sim

Regime Execução : -

Destinação Exclusiva ME / EPP : 1 - Sim -

Prazo Execução : 30 - Dias

Cláusula Prorrogação : -

Subcontratação : 1 - Sim -

Forma Pagto : 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO FATURAMENTO

Critério Aceitabilidade : MÉDIA DO MERCADO

Data Homologação : 03/04/2020

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 200070015650004-SERVICO DE SERRALHERIA (200070015650004)

QTD Licitada (Unid.): 1000.0000 (SV)

Vir. Unitário Julgado : 94.00

Dt. Cotação : 03/03/2020

Classificação : 1 °

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : MARCOS RODRIGUES BEZERRA - ME

CPF / CNPJ : 02320561000101

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 27/01/2025 às 08:50:52



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 298 - 2022

De : SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA (CARANGOLA)

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE SERRALHERIA

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão presencial

Tipo Licitação : Normal

Processo por Lote: Sim

Critério Desempate : Sim

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : LEI 8.666/93

Cláusula Prorrogação: -

Subcontratação: Não

Forma Pagto: 12 - Meses

Critério Aceitabilidade: Outros

Data Homologação : 28/07/2022

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 6333-PRESTACAO DE SERVICOS DIVERSOS DE SERRALHERIA

QTD Licitada (Unid.): 200.0000 (HORA)

Vir. Unitário Julgado : 80.00

Dt. Cotação : 28/07/2022

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : JOAO BATISTA BARBOSA CPF

CPF / CNPJ : 12321602000120


Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 27/01/2025 às 08:53:38

Informações extraídas do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) : Município: 3113305 - Carangola, Exercício: 2022, Histórico das Remessas: 14/12/2022, Data e Hora de Geração: 15/12/2022 04:12:55, Órgão: 03 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA





UF: MG
Município: DORES DO TURVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL



PEDIDO DE COMPRAS MATERIAIS / SERVIÇOS
ESPELHO DA COTAÇÃO

Número da Cotação: 000005 - 2025 Elaborada por: Alex
Data: 21/01/2025 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: 000309 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

Nro.Item	Cód.Produto / Descrição	Unid.Medida	Qtd.Produto	Vlr.Unitário	Vlr.Total
00001	000015107 - PRESTACAO DE SERVICOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSARIOS	Consu HS	1.000	85,00	R\$ 85.000,00

Especificação: PRESTACAO DE SERVICOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSARIOS

Vlr.Total Geral

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNIUCIPAL DE OBRAS PUBLICAS.

O FORNECEDOR DEVERÁ EXAMINAR DEVIDAMENTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA PRESENTE COTAÇÃO, POIS, A APRESENTAÇÃO SUBTENDE O CONHECIMENTO INTEGRAL, BEM COMO A ACEITAÇÃO INCONDICIONAL DA MESMA.

ATENCIOSAMENTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TEL.: 3284039985 FAX:
compras@doresdoturvo.mg.gov.br

Nome da empresa: Equilíbrio de Serralheria
CNPJ: 29.659.814-000114

Salma do Coto



COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000005 - 2025
Elaborada por: Alex
Data de Início: 21/01/2025
Tipo de Apuração: Menor Preço - Global
Data da Apuração: 21/01/2025
Objeto: 000309 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medidas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	
						Unitário	Total
0001	000015107	PRESTACAO DE SERVICOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSARIOS	HS 3	80,0000	94,0000	86,3333	1.000,0000
Especificação: PRESTACAO DE SERVICOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSARIOS				Total Geral		86,3333	

Total Geral do Valor Mínimo: 80.000,0000
Total Geral do Valor Médio: 86.333,3000
Total Geral do Valor Máximo: 94.000,0000

Observações:





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se ao Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 86.333,30 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dorés do Turvo/MG, 21 de janeiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações, informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para cobertura da despesa da Licitação em causa, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo MG, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, classificando-a nas seguintes dotações:

Ficha 68: 02.02.01.04.122.0052.1006.4.4.90.51.00
Ficha 208: 02.06.01.12.361.0403.1014.4.4.90.51.00
Ficha 225: 02.06.01.12.361.0403.2041.3.3.90.39.00
Ficha 253: 02.06.01.12.365.0401.1016.4.4.90.51.00
Ficha 320: 02.09.01.10.301.0210.1019.4.4.90.51.00
Ficha 350: 02.09.01.10.302.0210.2059.3.3.90.39.00
Ficha 417: 02.10.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00
Ficha 432: 02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.39.00
Ficha 444: 02.10.01.15.452.0507.2078.3.3.90.39.00
Ficha 477: 02.11.01.26.453.0052.2073.3.3.90.39.00
Ficha 495: 02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00
Ficha 516: 02.12.01.20.606.0668.1042.4.4.90.51.00
Ficha 533: 02.12.01.27.812.0721.1044.4.4.90.51.00
Ficha 541: 02.12.01.27.812.0721.2096.3.3.90.39.00
Ficha 702: 02.18.02.13.391.0052.2130.3.3.90.39.00

Dorés do Turvo 22 de janeiro de 2025.


Douglas Vieira da Silva
Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, foi verificado o impacto financeiro da despesa no anexo de metas fiscais, sendo que, há previsão de arrecadação de receita no orçamento para custear a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total estimado: R\$ 86.333,30 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo/MG, 23 de janeiro de 2025.

Marcelo Lana Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 24 de janeiro de 2025.


KALLI DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 020 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG-16859551.

Membro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 06 de janeiro de 2025.


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Edmar Antônio Venâncio, Pregoeiro subscrevi.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

PROCESSO Nº 011/2025

PREGÃO PRESENCIAL 007/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 86.333,30 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Dotações orçamentárias:

Ficha 68: 02.02.01.04.122.0052.1006.4.4.90.51.00

Ficha 208: 02.06.01.12.361.0403.1014.4.4.90.51.00

Ficha 225: 02.06.01.12.361.0403.2041.3.3.90.39.00

Ficha 253: 02.06.01.12.365.0401.1016.4.4.90.51.00

Ficha 320: 02.09.01.10.301.0210.1019.4.4.90.51.00

Ficha 350: 02.09.01.10.302.0210.2059.3.3.90.39.00

Ficha 417: 02.10.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00

Ficha 432: 02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.39.00

Ficha 444: 02.10.01.15.452.0507.2078.3.3.90.39.00

Ficha 477: 02.11.01.26.453.0052.2073.3.3.90.39.00

Ficha 495: 02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00

Ficha 516: 02.12.01.20.606.0668.1042.4.4.90.51.00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ficha 533: 02.12.01.27.812.0721.1044.4.4.90.51.00

Ficha 541: 02.12.01.27.812.0721.2096.3.3.90.39.00

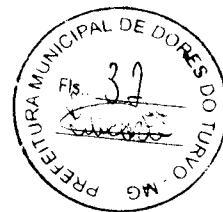
Ficha 702: 02.18.02.13.391.0052.2130.3.3.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 011/2025

PREGÃO PRESENCIAL 007/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônico e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dolores do Turvo, 24 de janeiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Edmar Antônio Venâncio, nomeado pela Portaria nº 020/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **13:00hs do dia 10 de fevereiro de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou MEI, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, às normas do presente Edital.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

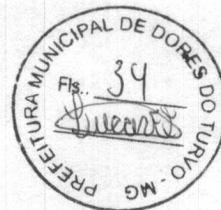
II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo MG, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

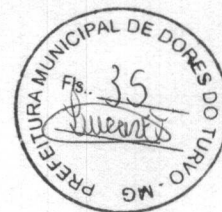
3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 011/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025
ABERTURA DIA: 10/02/2025 – 13:0hs

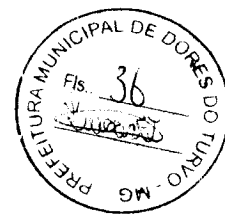
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 011/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025
ABERTURA DIA: 10/02/2025 – 13:00hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 05% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

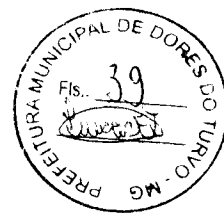
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

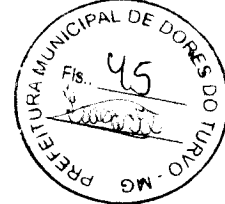


- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 27 de janeiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Processo nº 011/2025

Pregão Presencial 007/2025

Menor Preço Global

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG

Justificativa: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais é imprescindível para atender às demandas de manutenção e reforma das estruturas metálicas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo - MG. A necessidade de reparos, ajustes e até mesmo a instalação de novas estruturas, como portões, grades e corrimãos, é constante, visando garantir a segurança e funcionalidade das instalações públicas.

Além disso, a adequação e conservação das estruturas metálicas são essenciais para a segurança dos servidores, usuários e visitantes das dependências municipais. A contratação por meio de Registro de Preço permite maior agilidade na execução desses serviços, proporcionando uma resposta rápida e eficaz às solicitações que surgirem ao longo do período contratual.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços, o que garante a padronização, qualidade e durabilidade das estruturas, minimizando custos futuros com manutenções recorrentes.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de manter a infraestrutura das secretarias em bom estado de conservação e funcionamento, atendendo a requisitos de segurança e eficiência, fundamentais para o pleno atendimento das demandas da administração pública municipal.

DO OBJETO LICITADO

Item	Descrição do serviço	Quantidade	Valor unitário Médio
01	Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG	1.000 horas	R\$ 86,33

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1.1. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante: das 07:00hs às 16hs, de segunda à sexta-feira, nos locais/endereços constante da requisição/ordem de serviço que será enviada. Porém em caso de essencialidade, necessidade e urgência, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada (incluindo sábado, domingo e feriado).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1.1.1 Após o recebimento da ordem de serviço, o contratado tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas para início dos trabalhos exceto, causas emergenciais devidamente justificado, o contratado deverá iniciar de imediato.

1.2. O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

1.3. O serviço deverá ocorrer de acordo com a ordem de serviços emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

1.4. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.

1.5. Materiais e mão de obra por conta do contratado.

1.6. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS: Reforma e execução de serviços de serralheria (grades, grelhas, cortes, soldas, placas de identificação/sinalização, alambrados, telas metálicas e similares, aparelhos de ATI's, coberturas, telhados, portas e portões, brinquedos e similares).

1.7. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: Deverão ser disponibilizados pela contratada todos os Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequado ao risco das atividades objeto do contrato, de acordo com as normas de segurança do trabalho e normas regulamentadoras vigentes.

1.8. EQUIPAMENTOS DE USO COMUM E FERRAMENTAS (por conta do contratado): Todas as ferramentas, equipamentos e acessórios deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação sendo substituídas sempre que necessário e transportados conforme necessidade diária dos serviços.

1.9. Todas as ferramentas deverão ser fornecidas pela contratada em perfeito estado de uso e devem ser acompanhadas de todos os acessórios para a correta execução dos serviços.

1.10. GARANTIA: Fornecer garantia de fabricação quanto aos materiais utilizados para a execução dos serviços.

1.11. MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E OUTROS: Nos trabalhos em vias públicas, a equipe deverá dispor e utilizar os materiais de sinalização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

3.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

4.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

4.2.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3 O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

A) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



B) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

C) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

D) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

E) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

F) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.2. Fiscalização Administrativa

A) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

B) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade na execução;

Prazo entrega dos trabalhos.

7. Gestor do Contrato

7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8 Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

a) O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8.2 Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

c.1) o prazo de validade;

c.2) a data da emissão;

c.3) os dados do contrato e do órgão contratante;

c.4) o período respectivo de execução do contrato;

c.5) o valor a pagar; e

c.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8.3 Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- g) Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos
- h) Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- i) As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- j) A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- k) Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- l) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- m) A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista



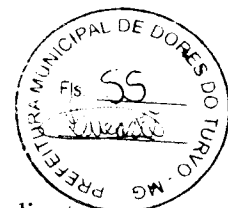
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

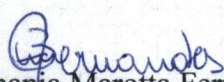
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

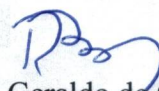
Ficha 68: 02.02.01.04.122.0052.1006.4.4.90.51.00
Ficha 208: 02.06.01.12.361.0403.1014.4.4.90.51.00
Ficha 225: 02.06.01.12.361.0403.2041.3.3.90.39.00
Ficha 253: 02.06.01.12.365.0401.1016.4.4.90.51.00
Ficha 320: 02.09.01.10.301.0210.1019.4.4.90.51.00
Ficha 350: 02.09.01.10.302.0210.2059.3.3.90.39.00
Ficha 417: 02.10.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00
Ficha 432: 02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.39.00
Ficha 444: 02.10.01.15.452.0507.2078.3.3.90.39.00
Ficha 477: 02.11.01.26.453.0052.2073.3.3.90.39.00
Ficha 495: 02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00
Ficha 516: 02.12.01.20.606.0668.1042.4.4.90.51.00
Ficha 533: 02.12.01.27.812.0721.1044.4.4.90.51.00
Ficha 541: 02.12.01.27.812.0721.2096.3.3.90.39.00
Ficha 702: 02.18.02.13.391.0052.2130.3.3.90.39.00

Dores do Turvo, 27 de janeiro de 2025.

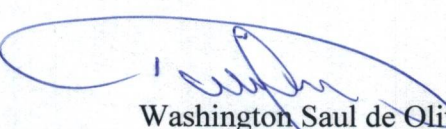

Glauber Heleio Grossi Fernandes
Secretário de Administração

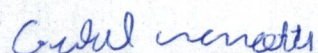

Mariza Pires
Secretária de Educação


Bethania Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde


Rafael Geraldo de Oliveira Barros
Secretario Municipal de Obras


Gerson Coelho
Secretario de Transporte


Washington Saul de Oliveira
Secretario de Agricultura


Gabriel Marotta Magalhaes
Secretario de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 011/2025

Pregão Presencial 007/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG

Dados da Empresa

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 011/2025

Pregão Presencial 007/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 011/2025

Pregão Presencial 007/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 011/2025

Pregão Presencial 007/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Doros do Turvo MG

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 011/2025

Pregão Presencial 007/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo nº 011/2025

Pregão Presencial 007/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº _____ residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cidade _____ de este ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____** cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo MG

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

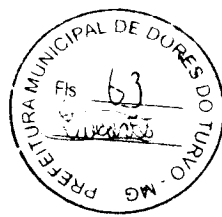
2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante dever efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



5.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

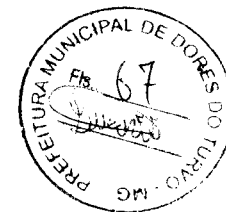
6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 68: 02.02.01.04.122.0052.1006.4.4.90.51.00
Ficha 208: 02.06.01.12.361.0403.1014.4.4.90.51.00
Ficha 225: 02.06.01.12.361.0403.2041.3.3.90.39.00
Ficha 253: 02.06.01.12.365.0401.1016.4.4.90.51.00
Ficha 320: 02.09.01.10.301.0210.1019.4.4.90.51.00
Ficha 350: 02.09.01.10.302.0210.2059.3.3.90.39.00
Ficha 417: 02.10.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00
Ficha 432: 02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.39.00
Ficha 444: 02.10.01.15.452.0507.2078.3.3.90.39.00
Ficha 477: 02.11.01.26.453.0052.2073.3.3.90.39.00
Ficha 495: 02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00
Ficha 516: 02.12.01.20.606.0668.1042.4.4.90.51.00
Ficha 533: 02.12.01.27.812.0721.1044.4.4.90.51.00
Ficha 541: 02.12.01.27.812.0721.2096.3.3.90.39.00
Ficha 702: 02.18.02.13.391.0052.2130.3.3.90.39.00

10. Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

40.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1.Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante: das 07:00hs às 16hs, de segunda à sexta-feira, nos locais/endereços constante da requisição/ordem de serviço que será enviada. Porém em caso de essencialidade, necessidade e urgência, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada (incluindo sábado, domingo e feriado).

11.1.1. Após o recebimento da ordem de serviço, o contratado tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas para início dos trabalhos exceto, causas emergenciais devidamente justificado, o contratado deverá iniciar de imediato.

11.2. O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

11.3. O serviço deverá ocorrer de acordo com a ordem de serviços emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dorés do Turvo.

11.4. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.

11.5 Materiais e mão de obra por conta do contratado.

11.6 CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS: Reforma e execução de serviços de serralheria (grades, grelhas, cortes, soldas, placas de identificação/sinalização, alambrados, telas metálicas e similares, aparelhos de ATI's, coberturas, telhados, portas e portões, brinquedos e similares).

11.7 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: Deverão ser disponibilizados pela contratada todos os Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequado ao risco das atividades objeto do contrato, de acordo com as normas de segurança do trabalho e normas regulamentadoras vigentes.

11.8 EQUIPAMENTOS DE USO COMUM E FERRAMENTAS (por conta do contratado): Todas as ferramentas, equipamentos e acessórios deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação sendo substituídas sempre que necessário e transportados conforme necessidade diária dos serviços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11.9 Todas as ferramentas deverão ser fornecidas pela contratada em perfeito estado de uso e devem ser acompanhadas de todos os acessórios para a correta execução dos serviços.

11.10 GARANTIA: Fornecer garantia de fabricação quanto aos materiais utilizados para a execução dos serviços.

11.11 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E OUTROS: Nos trabalhos em vias públicas, a equipe deverá dispor e utilizar os materiais de sinalização.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Testemunhas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG.

Data: 14 de janeiro de 2025.

O **Registro de Preço** para a contratação de empresas especializadas em serviços de serralheria, com fornecimento de materiais para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo - MG, é um procedimento administrativo que visa a contratação de empresas por meio de um processo licitatório, com o objetivo de assegurar a oferta de serviços e materiais necessários à manutenção e reparos das estruturas do município.

Pontos importantes a considerar nesse processo:

1. Objeto do Pregão:

- O serviço de serralheria pode incluir a fabricação e instalação de estruturas metálicas, como portões, grades, corrimãos, entre outros, e pode abranger tanto serviços de reparo quanto novos projetos, conforme a demanda das Secretarias Municipais.
- O fornecimento de materiais é uma parte essencial do processo, garantindo que os itens atendam às necessidades e especificações exigidas.

2. Modalidade de Licitação:

- **Pregão** (presencial ou eletrônico) é a modalidade mais comum para Registro de Preço, pois ela busca obter a melhor proposta de preço e condições de execução do serviço.

3. Vigência do Registro de Preço:

- Geralmente, um **Registro de Preço** possui validade de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme as necessidades do município e as condições do contrato.

4. Documentação Exigida:

- Para participar do processo licitatório, as empresas precisam apresentar documentos como **habilitação jurídica**, **regularidade fiscal**, **qualificação técnica** (demonstrando a capacidade de execução do serviço) e **regularidade trabalhista**.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5. Fornecimento de Materiais:

- O fornecimento de materiais deverá atender as especificações e padrões definidos no termo de referência ou edital. Esses materiais precisam ser de boa qualidade e compatíveis com o uso pretendido.

6. Controle de Demanda:

- Durante o período de validade do **Registro de Preço**, a Prefeitura pode realizar solicitações pontuais de serviços de serralheria e materiais de acordo com as necessidades das diversas secretarias municipais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

28 de fevereiro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de materiais, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo - MG. Os serviços compreendem a execução de obras de serralheria, incluindo, mas não se limitando, à fabricação, instalação e manutenção de estruturas metálicas (portões, grades, corrimãos, entre outros), conforme as especificações e necessidades de cada secretaria. O fornecimento de materiais será realizado de acordo com as condições estipuladas no termo de referência, atendendo aos padrões de qualidade exigidos para garantir a durabilidade e segurança das instalações.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais é imprescindível para atender às demandas de manutenção e reforma das estruturas metálicas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo - MG. A necessidade de reparos, ajustes e até mesmo a instalação de novas estruturas, como portões, grades e corrimãos, é constante, visando garantir a segurança e funcionalidade das instalações públicas.

Além disso, a adequação e conservação das estruturas metálicas são essenciais para a segurança dos servidores, usuários e visitantes das dependências municipais. A contratação por meio de Registro de Preço permite maior agilidade na execução desses serviços,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



proporcionando uma resposta rápida e eficaz às solicitações que surgirem ao longo do período contratual.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços, o que garante a padronização, qualidade e durabilidade das estruturas, minimizando custos futuros com manutenções recorrentes.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de manter a infraestrutura das secretarias em bom estado de conservação e funcionamento, atendendo a requisitos de segurança e eficiência, fundamentais para o pleno atendimento das demandas da administração pública municipal.

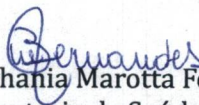
3-MATERIAIS/SERVIÇOS

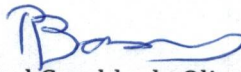
Item	Descrição	Quantidade
01	Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo MG	1.000 horas

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

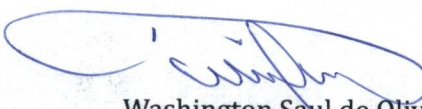

Glauber Helcio Grossi Fernandes
Secretario de Administração

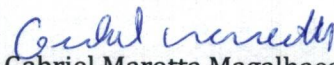

Mariza Pires
Secretária de Educação


Bethania Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde


Rafael Geraldo de Oliveira Barros
Secretario Municipal de Obras


Gerson Coelho
Secretario de Transporte


Washington Saul de Oliveira
Secretario de Agricultura


Gabriel Marotta Magalhaes
Secretario de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG

Dores do Turvo MG, 14 de janeiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de materiais, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo - MG. Os serviços compreendem a execução de obras de serralheria, incluindo, mas não se limitando, à fabricação, instalação e manutenção de estruturas metálicas (portões, grades, corrimãos, entre outros), conforme as especificações e necessidades de cada secretaria. O fornecimento de materiais será realizado de acordo com as condições estipuladas no termo de referência, atendendo aos padrões de qualidade exigidos para garantir a durabilidade e segurança das instalações.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG, por meio de suas diversas Secretarias, necessita da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas de manutenção, reforma e instalação de estruturas metálicas nas dependências públicas municipais.

As necessidades incluem, mas não se limitam a:

1. **Execução de serviços de serralheria:** Fabricação, instalação e reparo de estruturas metálicas como portões, grades de proteção, corrimãos, e outros itens necessários para garantir a segurança e acessibilidade nas unidades municipais.
2. **Fornecimento de materiais:** A contratação inclui o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, como ferro, aço, tinta, parafusos, entre outros, atendendo às especificações técnicas e de qualidade exigidas pela Prefeitura.
3. **Atendimento contínuo:** Os serviços devem ser realizados de maneira contínua, atendendo as demandas que surgirem ao longo do período de vigência do contrato, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, incluindo situações emergenciais ou programadas de reparo.
4. **Garantia de qualidade e segurança:** Os serviços e materiais fornecidos deverão atender aos padrões técnicos exigidos para garantir a durabilidade das instalações e a segurança dos servidores e cidadãos que utilizam as dependências municipais.

Essa contratação visa assegurar a correta manutenção e adequação das estruturas metálicas



das secretarias municipais, buscando a eficiência e segurança na utilização dos espaços públicos, além de proporcionar agilidade nas obras de serralheria e reparos necessários ao longo do período de vigência do contrato.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretario de Administração
Secretária de Educação
Secretaria de Saúde
Secretario Municipal de Obra
Secretario de Transporte
Secretario de Agricultura
Secretario de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais é uma necessidade estratégica para garantir a continuidade das atividades da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG. Manter as estruturas metálicas de seus prédios em bom estado é fundamental para assegurar o funcionamento adequado das diversas Secretarias Municipais e a prestação de serviços públicos à população.

As necessidades de manutenção e instalação de novos elementos de serralheria, como portões, grades e corrimãos, são uma constante para garantir a segurança, acessibilidade e funcionalidade das dependências públicas. A ausência ou a falha dessas estruturas pode comprometer a integridade dos servidores e cidadãos que utilizam os espaços públicos, bem como prejudicar a operação eficiente das secretarias.

Além disso, a contratação via Registro de Preço possibilita um processo mais ágil e flexível, permitindo que o município faça ajustes rápidos às necessidades emergenciais ou planejadas, sempre garantindo a qualidade e a conformidade com os requisitos legais. Dessa forma, a manutenção da infraestrutura metálica não apenas contribui para a segurança das pessoas, mas também assegura que os espaços públicos estejam em conformidade com as normativas municipais e federais.

Essa contratação atende à necessidade de garantir a sustentabilidade operacional da Prefeitura, otimizar recursos e assegurar a qualidade e segurança das instalações municipais, alinhando-se aos princípios da boa gestão pública, transparência e eficiência.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade
01	Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG	1.000 horas



6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de materiais, por meio de **Registro de Preço** se justifica tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, conforme segue:

Justificativa Técnica:

1. **Especialização necessária:** A execução dos serviços de serralheria exige conhecimento técnico e habilidades específicas que garantam a qualidade e a segurança das estruturas metálicas. A contratação de empresas especializadas assegura que os serviços atendam às normas e especificações técnicas exigidas, proporcionando maior durabilidade e segurança das instalações públicas.
2. **Qualidade dos materiais:** A solução proposta garante que a empresa forneça materiais de alta qualidade, adequados ao uso pretendido e que atendam aos padrões técnicos exigidos para a execução dos serviços. A escolha de fornecedores qualificados assegura a longevidade das estruturas metálicas e a minimização de custos com manutenção futura.
3. **Agilidade e continuidade:** O **Registro de Preço** permite que o município contrate os serviços conforme a demanda específica de cada Secretaria Municipal, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada solicitação. Essa flexibilidade proporciona agilidade na execução das tarefas, garantindo a continuidade das atividades administrativas e serviços essenciais.

Justificativa Econômica:

1. **Otimização de custos:** A modalidade de **Registro de Preço** proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, pois permite contratar os serviços e materiais a preços previamente estabelecidos por meio de cotação e licitação. Essa prática resulta em uma redução de custos em comparação com a contratação isolada e sem planejamento, além de garantir preços mais competitivos devido à possibilidade de negociação com múltiplos fornecedores.
2. **Redução de desperdícios:** Ao contratar por **Registro de Preço**, o município pode definir com mais precisão os quantitativos necessários de materiais e serviços ao longo do contrato, evitando aquisições em excesso ou faltas que resultariam em desperdícios ou falhas no atendimento às necessidades das Secretarias.
3. **Previsibilidade orçamentária:** A contratação via **Registro de Preço** oferece maior previsibilidade orçamentária, permitindo ao município planejar com antecedência as despesas e distribuí-las de forma equilibrada durante o período de vigência do contrato. Isso facilita o controle financeiro e contribui para o cumprimento das metas fiscais.

Dessa forma, a escolha pela contratação de serviços especializados de serralheria por meio de **Registro de Preço** representa a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para o município, garantindo a manutenção da infraestrutura das Secretarias Municipais de forma técnica, segura e com um ótimo custo-benefício.



7. RESPONSÁVEIS

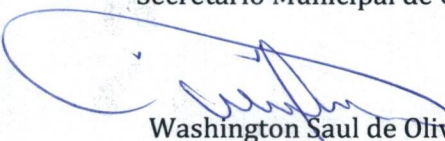

Glauber Heleio Grossi Fernandes
Secretario de Administração

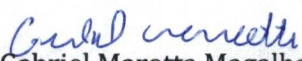

Mariza Pires
Secretária de Educação


Bethania Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde


Rafael Geraldo de Oliveira Barros
Secretario Municipal de Obras


Gerson Coelho
Secretario de Transporte


Washington Saul de Oliveira
Secretario de Agricultura


Gabriel Marotta Magalhaes
Secretario de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Dores do Turvo MG, 14 de janeiro de 2025


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 011/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2025, Registro de Preço, tipo menor preço global para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 27 de janeiro de 2025.

Edmar Antonio Venancio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N° 011/2025

PREGÃO PRESENCIAL 007/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para Aquisição de Leite e Pães para atender as demandas da secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Procedida à análise da documentação acostada aos autos do Pregão Presencial n° 007/2025, segue o parecer:

Por força do disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como o que disciplina a Lei Federal n° 14.133/2021, faço análise do requerimento que encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Minuta do Edital;
- f) Orçamentos e média de preços;
- g) Demais documentos de instrução interna.

1. Do mérito.

1.1. Aspectos de legalidade.

No que tange aos aspectos de legalidade do procedimento preparatório para o PL n° 011/2025, esta Assessoria Jurídica verificou que a CPL adotou todos os trâmites administrativos devidos para o início do certame licitatório, respeitando os ditames da Lei Federal n° 14.133/2021.

A modalidade adotada no presente caso (Pregão Presencial) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade (dentro outros). Além do mais, o bem/serviço a ser adquirido enquadram-se no conceito de bens/serviços comuns, não possuindo especificações técnicas que possam afastar a presente modalidade de licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Já no que se refere ao Sistema de Registro de Preços é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em razão de diversos fatores:

- quando houver necessidade de compras habituais;
- quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis, serviços de manutenção, aquisição de peças, combustíveis etc.;
- quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- quando for viável a entrega parcelada;
- quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

O sistema adotado pela Administração Pública no presente caso (Registro de Preços) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade.

Corroborando com o exposto acima, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

“A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.”

2. Conclusão.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas pela CPL para Registro de preço para Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas da secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Relembre-se que não está na seara da Assessoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de sua aquisição, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Assim, após analisar do Edital do Processo Licitatório nº 011/2025, modalidade Pregão Presencial nº 007/2025, conforme Planilhas de Especificações que integram o instrumento convocatório, informo que o mesmo encontra-se devidamente elaborado, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Comissão de Licitação e o Pregoeiro dar continuidade ao respectivo processo.

Sem mais para o momento.

É o parecer.

Dores do Turvo MG, 28 de janeiro de 2025.

Fábio Junior dos Santos
OAB/MG 117.913
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2025

PREGÃO PRESENCIAL 007/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 10h00min (dez horas) do dia 10 (dez) de fevereiro de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dolores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dolores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dolores do Turvo, 28 de janeiro de 2025.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 011/2025, modalidade Pregão Presencial nº 007/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dolores do Turvo, 28 de janeiro de 2025.

Samuel Abraão Pires
Membro Apoio

Edital nº 7/2025

Acessar Contratação



Última atualização 31/01/2025

Local: Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

Unidade compradora: 020301 - PREFEITURA DORES DO TURVO

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000011/2025 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Justificativa da Modalidade Presencial:

DECRETO MUNICIPAL 003/2025CERTAME SERA FILMADO E TRANSMITIDO SITE DA PREFEITURA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 86.333,30

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSARIOS	1000	R\$ 86,3333

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1119

sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

		MARTINS				
38º	125	CARLA EDUARDA ANTERO DA COSTA	28/12/2000	0	0	0
39º	183	FERNANDA APARECIDA ALVES	03/08/2002	0	0	0
40º	135	ANDRESSA AQUILES FERREIRA	22/08/2005	0	0	0
41º	182	GRACIELE VIEIRA BERNARDO	16/10/2005	0	0	0

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 011/2025 Pregão Presencial nº 007/2025, que será realizado dia 13/02/2025, as 08:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço global. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG.O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 31/01/2025. Edmar Antônio Venâncio – Pregoeiro

MUNICIPIO DE
DORES DO
TURVO:1812824900
0142

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.01.31 16:17:54
-03'00'

32.459.479 LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA

LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA

RUA ATILIO ANICETO MOREIRA, 75, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

CNPJ: 32.459.479/0001-15

TEL: (32) 99838-7621



ANEXO IV - DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Processo nº 011/2025

Pregão Presencial 007/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG.

32.459.479 LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA inscrita no CNPJ sob o nº **32.459.479/0001-15** com sede na **RUA ATILIO ANICETO MOREIRA, 75, CENTRO, DORES DO TURVO - MG**, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Dores do Turvo, 11 de Fevereiro de 2025

LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA

CPF - 087.965.446-51 C.I - MG-16.340.075 SSPMG

EMPRESÁRIO

*Ken su
10.11.25
compr*

Moreira

[Signature]

[Signature]

Gerson de Costa

[Signature]

[Signature]

[Signature]

32.459.479 LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA

LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA

RUA ATILIO ANICETO MOREIRA, 75, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

CNPJ: 32.459.479/0001-15

TEL: (32) 99838-7621



ANEXO V - CREDENCIAMENTO

Processo nº 011/2025

Pregão Presencial 007/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG.

32.459.479 LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº **32.459.479/0001-15**, com sede na **RUA ATILIO ANICETO MOREIRA, 75, CENTRO, DORES DO TURVO - MG**, representado pelo Srº **LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, vem pelo presente credenciar o Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA**, RG nº **MG-16.340.075 SSPMG**, inscrito no CPF sob o nº **087.965.446-51**, brasileiro, casado, empresário junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Dores do Turvo, 11 de Fevereiro de 2025.

Lucas de Oliveira Moreira

LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA

CPF - 087.965.446-51 C.I - MG-16.340.075 SSPMG

EMPRESÁRIO

*Kennedy
Viz
com ra*

Moreira

[Signature]

[Signature]

German do Castro

[Signature]

[Signature]

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2278172409

MG

NOME
LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG1634075 SSP-MG

CPF
087.965.446-51

DATA NASCIMENTO
03/05/1990

FILIAÇÃO
JOSEL MAIENS MOREIRA
LENIR APARECIDA DE OLIVEIRA
MOREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
04463468855

VALIDADE
17/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
10/09/2006

OBSERVAÇÕES
EAB

Assinatura do Portador
Lucas de Oliveira Moreira

LOCAL
UBA, MG

DATA EMISSÃO
17/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

15415911082
M3665460884

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Kenan
Diniz
Lopes

Donner

Lucas

Edmar do Costa

SP

Assinatura

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA

CPF

087.965.446-51

CNPJ

32.459.479/0001-15

Data de Abertura

16/01/2019

Nome Empresarial

LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA 08796544651

Nome Fantasia

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

16/01/2019

Endereço Comercial

CEP

36513-000

Logradouro

RUA ATILIO ANICETO MOREIRA

Número

75

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

DORES DO TURVO

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

16/01/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias

Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente

Soldador(a) / brasador(a) independente

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Fabricante de artefatos de funilaria independente

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Torneiro(a) mecânico independente
Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente
Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente
Instalador(a) de painéis publicitários, independente
Instalador(a) e reparador(a) de elevadores, escadas e esteiras rolantes, independente

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes



Lapocera

Kenau e
Dias
Amorim

Alm

Interim

Guilmar de Costa

Handwritten signature

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Rafaela

*Kenia
Diz
Garcia*

Guilherme de Castro

[Signature]

[Signature]

[Signature]

32.459.479 LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA
LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA
RUA ATILIO ANICETO MOREIRA, 75, CENTRO, DORES DO TURVO – MG
CNPJ: 32.459.479/0001-15
TEL: (32) 99838-7621



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Processo nº 011/2025

Pregão Presencial 007/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica **32.459.479 LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.459.479/0001-15** com sede na **RUA ATILIO ANICETO MOREIRA, nº 75, CENTRO, DORES DO TURVO - MG**, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **087.965.446-51**, brasileiro, casado, empresário, DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

Dores do Turvo, 11 de Fevereiro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA
CPF – 087.965.446-51 C.I – MG-16.340.075 SSPMG
EMPRESÁRIO

Renan
Diniz

Edmar de Castro



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial 32.459.479 LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA
Nome Fantasia xxxxxxx
Natureza Jurídica EMPRESARIO

CNPJ 32.459.479/0001-15	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 16/01/2019	Data de Início de Atividade 16/01/2019
----------------------------	--	---

Endereço Completo:

RUA ATILIO ANICETO MOREIRA 75 CASA - BAIRRO CENTRO CEP 36513-000 - DORES DO TURVO/MG

Situação ATIVA	Status xxxxxxx	Microempreendedor Individual - MEI SIM (Lei Complementar nº123/06)
-------------------	-------------------	--

Objeto Social:

SERVICOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - TRANSPORTADOR ESCOLAR INDEPENDENTE.. FABRICACAO DE BALDES, REGADORES, CALHAS E CONDUTORES PARA AGUA DE METAL - FABRICANTE DE ARTEFATOS DE FUNILARIA INDEPENDENTE. FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, SOB ENCOMENDA OU NAO - FABRICANTE DE ESQUADRIAS METALICAS SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE. FABRICACAO DE PAINELIS, LETREIROS E PLACAS NAO LUMINOSOS DE QUALQUER MATERIAL, SOB ENCOMENDA OU NAO - FABRICANTE DE LETREIROS, PLACAS E PAINELIS NAO LUMINOSOS, SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - INSTALADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INDEPENDENTE. SERVICOS DE INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS - INSTALADOR

Capital: R\$5.000,00 CINCO MIL REAIS	Microempresa SIM (Lei Complementar nº123/06)
---	--

Último Arquivamento Ato 350 - ENQUADRAMENTO MEI	Data 23/01/2024	Nº Arquivamento 11440159	Data Efeito 23/01/2024
--	--------------------	-----------------------------	---------------------------

Forma Atuação

01 - Estabelecimento fixo

Nome do Empresário: LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA

Identidade: xxxxxxx

CPF: 087.965.446-51

Estado Civil: xxxxxxx

Regime Bens: xxxxxxx

Os dados cadastrais ora certificados referem-se a Inscrição de Microempreendedor Individual e suas alterações, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Os dados cadastrais foram recepcionados do sistema REDESIMPLES e podem não refletir a situação do empresário nessa data.
NADA MAIS#

Belo Horizonte, 12 de Fevereiro de 2025 07:17

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



25/102.024-0

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250000415877 e visualize a certidão)

KENNAN DIAS CAMPOS 11371078637

KENNAN DIAS CAMPOS

RUA SILVÉRIO MAROTTA, 17, CENTRO, DORES DO TURVO – MG

CNPJ: 47.624.006/0001-01

TEL: (32) 99838-7621



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Processo nº 011/2025

Pregão Presencial 007/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG.

KENNAN DIAS CAMPOS 11371078637, inscrita no CNPJ sob o nº **47.624.006/0001-01** com sede na **RUA SILVERIO MAROTTA, 17, CENTRO, DORES DO TURVO - MG**, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Dores do Turvo, 06 de Fevereiro de 2025

Kennan Dias Campos

KENNAN DIAS CAMPOS

CPF – 113.710.786-37 C.I – MG-16.319.493 PCMG

EMPRESÁRIO

Kennan Dias Campos

Raposo

[Signature]

Salmon de Cato

[Signature]

[Signature]

[Signature]

KENNAN DIAS CAMPOS 11371078637

KENNAN DIAS CAMPOS

RUA SILVÉRIO MAROTTA, 17, CENTRO, DORES DO TURVO – MG

CNPJ: 47.624.006/0001-01

TEL: (32) 99838-7621



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

Processo nº 011/2025

Pregão Presencial 007/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG.

KENNAN DIAS CAMPOS 11371078637, inscrita no CNPJ sob o nº **47.624.006/0001-01**, com sede na **RUA SILVÉRIO MAROTTA, 17, CENTRO, DORES DO TURVO - MG**, representado pelo Srº **KENNAN DIAS CAMPOS**, brasileiro, solteiro, empresário, vem pelo presente credenciar o Sr. **KENNAN DIAS CAMPOS**, RG nº **MG-16.319.493 PCMG**, inscrito no CPF sob o nº **113.710.786-37**, brasileiro, solteiro, empresário junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recusar caso conveniente.

Dores do Turvo, 06 de Fevereiro de 2025.

Kennan Dias Campos

KENNAN DIAS CAMPOS

CPF – 113.710.786-37 C.I – MG-16.319.493 PCMG

EMPRESÁRIO

Raposo

[Signature]

[Signature]

*Kennan
Dias
Campos*

Guilherme de Castro

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

NOME: KENANN DIAS CAMPOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: MG16319493 PC MG

CPF: 113.710.786-32 DATA NASCIMENTO: 26/10/1990

FILIAÇÃO: GEILDO DE OLIVEIRA CAMPOS
MARLI DIAS DO NASCIMENTO

PERMISSÃO: 01 ACC: 01 CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 05325280873 VALIDADE: 28/09/2031 1ª HABILITAÇÃO: 01/04/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2275330503



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

OBSERVAÇÕES

Kenann Dias Campos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SENADOR FIRMINO, MG DATA EMISSÃO: 29/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

83351017058
MG602875412

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

2275330503

*Kenann
Dias
Campos*

Rafaela

Guilherme da Costa

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
KENANN DIAS CAMPOS

CPF
113.710.786-37

CNPJ
47.624.006/0001-01

Data de Abertura
18/08/2022

Nome Empresarial
KENANN DIAS CAMPOS 11371078637

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
18/08/2022

Endereço Comercial

CEP
36513-000

Logradouro
RUA RUA SILVERIO MAROTTA

Número
17

Complemento
CONJ

Bairro
CENTRO

Município
DORES DO TURVO

UF
MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período
1º período

Início
18/08/2022

Fim
-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)
2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

*Kenann
D. Dias
Campos*

German de Costa

German de Costa

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Keara
Dias
Lopes

Wocera

Guimar da Costa

KENNAN DIAS CAMPOS 11371078637

KENNAN DIAS CAMPOS

RUA SILVÉRIO MAROTTA, 17, CENTRO, DORES DO TURVO – MG

CNPJ: 47.624.006/0001-01

TEL: (32) 99838-7621



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Processo nº 011/2025

Pregão Presencial 007/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica **KENNAN DIAS CAMPOS 11371078637**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.624.006/0001-01** com sede na **RUA SILVÉRIO MAROTTA, nº 17, CENTRO, DORES DO TURVO - MG**, neste ato representada pelo Sr. **KENNAN DIAS CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº **113.710.786-37**, brasileiro, solteiro, empresário, DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

Dores do Turvo, 06 de Fevereiro de 2025.

Kennan Dias Campos

KENNAN DIAS CAMPOS

CPF – 113.710.786-37 C.I – MG-16.319.493 PCMG

EMPRESÁRIO

*Kennan
Dias
Campos*

[Signature]

[Signature]

Edmar da Costa

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial	KENANN DIAS CAMPOS 11371078637		
Nome Fantasia	xxxxxxx		
Natureza Jurídica	EMPRESARIO		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade	
47.624.006/0001-01	18/08/2022	18/08/2022	
Endereço Completo:			
RUA RUA SILVERIO MAROTTA 17 CONJ - BAIRRO CENTRO CEP 36513-000 - DORES DO TURVO/MG			
Ocupação Principal: Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente			
Situação	Status	Microempreendedor Individual - MEI	
ATIVA	xxxxxxx	SIM	
(Lei Complementar nº123/06)			
Objeto Social:			
FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO PARA ESQUADRIAS, SOB ENCOMENDA OU NAO - SERRALHEIRO. - SERRALHEIRO(A), EXCETO PARA ESQUADRIAS, SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE			
Capital: R\$5.000,00	Microempresa		
CINCO MIL REAIS	SIM		
(Lei Complementar nº123/06)			
Último Arquivamento	Data	Nº Arquivamento	Data Efeito
Ato 080 - INSCRICAO	18/08/2022	31827260569	18/08/2022
Evento(s) 081 - INSCRICAO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL			

Nome do Empresário: KENANN DIAS CAMPOS

Identidade: MG16319493

CPF: 113.710.786-37

Estado Civil: xxxxxx

Regime Bens: xxxxxx

Os dados cadastrais ora certificados referem-se a Inscrição de Microempreendedor Individual e suas alterações, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Os dados cadastrais foram recepcionados do sistema REDESIMPLES e podem não refletir a situação do empresário nessa data. NADA MAIS#

Belo Horizonte, 06 de Fevereiro de 2025 09:37

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Kenann Dias Campos
Guilherme de Costa
[Signature]
[Signature]
[Signature]



25/088.332-5

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250000371061 e visualize a certidão)



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 011/2025
Pregão Presencial 007/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dore do Turvo MG

29.659.814 GILMAR DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.659.814/0001-14, com sede na R JOAO GONCALVES HELENO 101, centro, Dore do Turvo-MG. representado pelo Srº GILMAR DA COSTA , Empresario, residente e domiciliado a Rua Joao Gonçalves Heleno 101-centro de Dore do Turvo-MG, vem pelo presente credenciar o Sr. GILMAR DA COSTA, RG nº 14.285.428- MG inscrito no CPF sob o nº 057.045.556-16, Empresario, junto a Prefeitura Municipal de Dore do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Dore do Turvo 13 de Fevereiro 2025.

Gilmar da Costa

Kenan Dias Campos

Kenan

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Gilmar da Costa

[Signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

GILMAR DA COSTA

CPF

057.045.556-16

CNPJ

29.659.814/0001-14

Data de Abertura

08/02/2018

Nome Empresarial

29.659.814 GILMAR DA COSTA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

08/02/2018

Endereço Comercial

CEP

36513-000

Logradouro

RUA JOAO GONCALVES HELENO

Número

101

Bairro

CENTRO

Município

DORES DO TURVO

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

08/02/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Internet, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Soldador(a) / brasador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

Marcos

Bureau

Amir

*Xenox Onei Campos
Gilmar de Costa*

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 011/2025
Pregão Presencial 007/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG

29.659.814 GILMAR DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.659.814/0001-14, com sede na R JOAO GONCALVES HELENO 101, centro, Dores do Turvo-MG.

neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GILMAR DA COSTA, RG nº 14.285.428- MG inscrito no CPF sob o nº 057.045.556-16, Empresario, Brasileiro, Solteiro. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Dores doTurvo- mg 13 de Fevereiro 2025.

Gilmar da Costa

Assinatura do Representante Legal e Identificação

Kenneth Dime Costa

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Gilmar da Costa

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 011/2025

Pregão Presencial 007/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG

29.659.814 GILMAR DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.659.814/0001-14, com sede na R JOAO GONCALVES HELENO 101, centro, Dores do Turvo-MG.

DECLARA:

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Dores do Turvo-MG 13 de fevereiro de 2025

Gilmar da Costa

Assinatura e identificação do responsável

Raposa
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Recebi em 13/02/2025

Gilmar da Costa

[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

HOME GILMAR DA COSTA



FILIAÇÃO
MARIA JOSE VIEIRA DA COSTA

JOSE DA COSTA

DATA NASCIMENTO 22/03/1982 ORGÃO EXPEDIDOR PCMG FATOR RH *****

NATURALIDADE
SENADOR FIRMINO-MG

OBSERVAÇÃO

Gilmar da Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 05704555616 DNI ***** PII-2394 VIA-3

REGISTRO GERAL MG-14.285.428 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/11/2023

REGISTRO CIVIL
CAS. LV-BAUX9 FL-30 DORES DO TURVO-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC 143714500230 261 15 CTPS / SÉRIE / UF *****

NIS / PIS / PASEP ***** IDENTIDADE PROFISSIONAL *****

CERT. MILITAR *****

CNH ***** CNS *****

POLEGAR DIREITO



ADRIANA DE CARLOS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONFERE COM ORIGINAL
13 / 02 / 2025
[Signature]

[Signature]

Recebo

em anexo

Gilmar da Costa

[Signature]

[Signature]

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.659.814/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2018
NOME EMPRESARIAL 29.659.814 GILMAR DA COSTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAO GONCALVES HELENO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO
ENDEREÇO ELETRÔNICO GILCOSTA20010@GMAIL.COM		UF MG
TELEFONE (32) 9813-4206		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2025 às 08:20:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M. Oliveira

Gilmar da Costa

Kenner Vinícius
Gilmar da Costa

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial 29.659.814 GILMAR DA COSTA
Nome Fantasia xxxxxxxx
Natureza Jurídica EMPRESARIO

CNPJ 29.659.814/0001-14 Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 08/02/2018 Data de Início de Atividade 08/02/2018

Endereço Completo:

RUA JOAO GONCALVES HELENO 101 - BAIRRO CENTRO CEP 36513-000 - DORES DO TURVO/MG

Situação ATIVA Status xxxxxxxx Microempreendedor Individual - MEI SIM (Lei Complementar nº123/06)

Objeto Social:

FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO PARA ESQUADRIAS, SOB ENCOMENDA OU NAO - SERRALHEIRO. - SERRALHEIRO(A), EXCETO PARA ESQUADRIAS, SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE. SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE. SERVICOS DE SOLDA - SOLDADOR/BRASADOR INDEPENDENTE.

Capital: R\$5.000,00
CINCO MIL REAIS

Microempresa
SIM
(Lei Complementar nº123/06)

Último Arquivamento

Ato	002 - ALTERACAO	Data	Nº Arquivamento	Data Efeito
Evento(s)	2249 - ALTERACAO DA FORMA DE ATUACAO	27/06/2024	11801521	27/06/2024
	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
	2218 - ALTERACAO DE CORREIO ELETRONICO			
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL			
	2214 - ALTERACAO DE TELEFONE			
	2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)			
	2702 - ALTERACAO DO REGISTRO DE IDENTIDADE (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)			

Forma Atuação

01 - Estabelecimento fixo

05 - Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes

Nome do Empresário: GILMAR DA COSTA

Identidade: 14285428

CPF: 057.045.556-16

Estado Civil: xxxxxxxx

Regime Bens: xxxxxxxx

Os dados cadastrais ora certificados referem-se a Inscrição de Microempreendedor Individual e suas alterações, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
Os dados cadastrais foram recepcionados do sistema REDESIMPLES e podem não refletir a situação do empresário nessa data.
NADA MAIS#

Belo Horizonte, 12 de Fevereiro de 2025 10:29

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



25/103.275-2

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250000419918 e visualize a certidão)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 011/2025
Pregão Presencial 007/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG

29.659.814 GILMAR DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.659.814/0001-14 com sede na R JOAO GONCALVES HELENO 101, CENTRO-DORES DO TURVO-MG, **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpr**e plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

DORES DO TURVO-MG

13 DE FEVEREIRO DE 2025

Gilmar da Costa

Assinatura e identificação do declarante

Kenara *sim* *grande*
Gilmar da Costa
Moreira
[Signature]
[Signature]
[Signature]

32.459.479 LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA

LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA

RUA ATILIO ANICETO MOREIRA, 75, CENTRO, DORES DO TURVO – MG

CNPJ: 32.459.479/0001-15

TEL: (32) 99838-7621



ANEXO III - PROPOSTA

Processo nº 011/2025

Pregão Presencial 007/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Doros do Turvo MG

Dados da Empresa

32.459.479 LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA

32.459.479/0001-15

RUA ATILIO ANICETO MOREIRA, 75, CENTRO, DORES DO TURVO – MG

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Doros do Turvo MG	1.000 HORAS	SM	R\$86,33	R\$86.330,00

Validade da proposta: CONFORME EDITAL

Valor da Proposta: R\$ 86.330,00 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta reais.)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Doros do Turvo, 11 de Fevereiro de 2025.

Assinatura

Lucas de Oliveira Moreira

LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA

CPF – 087.965.446-51 C.I – MG-16.340.075 SSPMG

EMPRESÁRIO

*Verificar
data
anexo*

Guilherme da Costa

Assinatura
Assinatura
Assinatura



**ANEXO III
PROPOSTA**

Processo nº 011/2025
Pregão Presencial 007/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG

Dados da Empresa

29.659.814 GILMAR DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.659.814/0001-14 com sede na
R JOAO GONCALVES HELENO 101, CENTRO-DORES DO TURVO-MG, tel ; 32 98510-3878
Email; josimartiagodasilva@gmail.com

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total
1	Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG	1.000 horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	80	80.000,00

Validade da proposta: **60 DIAS**

Valor da Proposta: R\$ (Oitenta mil reais)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

DORES DO TURVO-MG

13 DE FEVEREIRO DE 2025

Assinatura: Gilmar da Costa

Gilmar da Costa

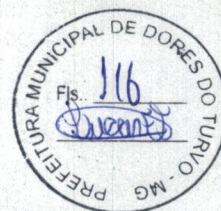
KENNAN DIAS CAMPOS 11371078637

KENNAN DIAS CAMPOS

RUA SILVÉRIO MAROTTA, 17, CENTRO, DORES DO TURVO – MG

CNPJ: 47.624.006/0001-01

TEL: (32) 99838-7621

**ANEXO III - PROPOSTA**

Processo nº 011/2025

Pregão Presencial 007/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG

Dados da Empresa

KENNAN DIAS CAMPOS 11371078637

47.624.006/0001-01

RUA SILVÉRIO MAROTTA, 17, CENTRO, DORES DO TURVO – MG

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG	1.000 HORAS	SM	R\$86,33	R\$86.330,00

Validade da proposta: CONFORME EDITAL

Valor da Proposta: R\$ 86.330,00 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta reais.)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Dores do Turvo, 06 de Fevereiro de 2025.

Kennan Dias Campos
Kennan Dias Campos

KENNAN DIAS CAMPOS**KENNAN DIAS CAMPOS****CPF – 113.710.786-37 C.I – MG-16.319.493 PCMG****EMPRESÁRIO**

Gubner de Cato

[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

GILMAR DA COSTA

CPF

057.045.556-16

CNPJ

29.659.814/0001-14

Data de Abertura

08/02/2018

Nome Empresarial

29.659.814 GILMAR DA COSTA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

08/02/2018

Endereço Comercial

CEP

36513-000

Logradouro

RUA JOAO GONCALVES HELENO

Número

101

Bairro

CENTRO

Município

DORES DO TURVO

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

08/02/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Internet, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Soldador(a) / brasador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983	
ESTADO DE MINAS GERAIS POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		CPF 05704555616	DNI *****
NOME GILMAR DA COSTA		PII-2394	VIA-3
	FILIAÇÃO MARIA JOSE VIEIRA DA COSTA	REGISTRO GERAL MG-14.285.428	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/11/2023
	JOSE DA COSTA	REGISTRO CIVIL CAS. LV-BALUX9 FL-30 DORES DO TURVO-MG	
DATA NASCIMENTO 22/03/1982	ORGÃO EXPEDIDOR PCMG *****	T. ELEITOR / ZONA / SEC 143714500230 261 15	CTPS / SÉRIE / UF *****
NATURALIDADE SENADOR FIRMINO-MG	OBSERVAÇÃO *****	NIS / PIS / PASEP *****	IDENTIDADE PROFISSIONAL *****
ASSINATURA DO TITULAR <i>Gilmar da Costa</i>		CERT. MILITAR *****	POLEGAR DIREITO 
CARTEIRA DE IDENTIDADE		CNH *****	CNS *****
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		ADRIANA DE CARLOS MONTEIRO DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	



Raposo

Kennedy
Dm
Amor

Gilmar da Costa

Ami (Inverso)

SP

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADERNÃO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.659.814/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/02/2018	
NOME EMPRESARIAL 29.659.814 GILMAR DA COSTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOAO GONCALVES HELENO		NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GILCOSTA20010@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 9813-4206	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2025** às **08:20:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 29.659.814 GILMAR DA COSTA
CNPJ: 29.659.814/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:23:44 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **A451.C49F.3472.9CD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita

*Kenzo
Dias
Gomes*

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 29.659.814 GILMAR DA COSTA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003128729.00-86

CNPJ/CPF: 29.659.814/0001-14

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOAO GONCALVES HELENO

NÚMERO: 101

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

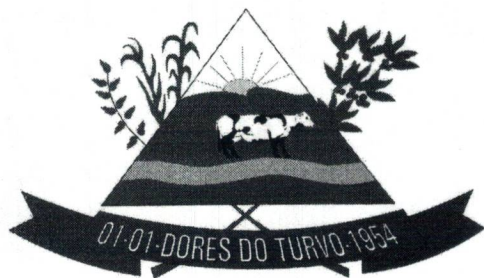
NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000842009301

*Assinatura**Kenan
bom
comp**Assinatura**Gilmar de Costa**Assinatura**Assinatura**Assinatura*



Prefeitura de Dores do Turvo
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
AMPLA
Nº 173636329/2025

Nome / Razão Social

GILMAR DA COSTA 057.045.556-16
29659814000114

Endereço

RUA JOAO GONÇALVES HELENO, 101
SANTO ANTONIO, DORES DO TURVO
36513000

Requerente

gilmar

Finalidade

licitação

Observações

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

90 Dias

Prefeitura de Dores do Turvo, 12 de Fevereiro de 2025

35DOCUMENTO2025020612022025105244
Valide em www.admnotafiscal.com.br/cnddoresdoturvo

Rapareira

Gilmar da Costa

Kennedy

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.659.814/0001-14
Razão Social: GILMAR DA COSTA
Endereço: R JOAO GONCALVES HELENO 101 / CENTRO / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020619544989786812

Informação obtida em 11/02/2025 07:59:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 29.659.814 GILMAR DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.659.814/0001-14

Certidão n°: 7788971/2025

Expedição: 11/02/2025, às 07:51:23

Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 29.659.814 GILMAR DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.659.814/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Reprova

*Kenn
Dores
Turvo*

Diri *Juvenal*

Gilmar da Costa



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GILMAR DA COSTA
CNPJ: 29.659.814/0001-14

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Fevereiro de 2025 às 09:37

SENADOR FIRMINO, 11 de Fevereiro de 2025 às 09:37

Código de Autenticação: 2502-1109-3725-0682-8424

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

[Assinaturas manuais: Gilmar da Costa, Senador Firmino, e outras]



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 011/2025

Pregão Presencial 007/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Doros do Turvo MG

29.659.814 GILMAR DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.659.814/0001-14, com sede na R JOAO GONCALVES HELENO 101, centro, Doros do Turvo-MG.

DECLARA:

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Doros do Turvo-MG 13 de fevereiro de 2025

Gilmar de Costa

Assinatura e identificação do responsável

Repouca

*Kennedy
bom
Cristos*

Shir

Gilmar de Costa

Gilmar de Costa



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial	29.659.814 GILMAR DA COSTA		
Nome Fantasia	xxxxxxx		
Natureza Jurídica	EMPRESARIO		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade	
29.659.814/0001-14	08/02/2018	08/02/2018	

Endereço Completo:

RUA JOAO GONCALVES HELENO 101 - BAIRRO CENTRO CEP 36513-000 - DORES DO TURVO/MG

Situação	Status	Microempreendedor Individual - MEI
ATIVA	xxxxxxx	SIM
		(Lei Complementar nº123/06)

Objeto Social:

FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO PARA ESQUADRIAS, SOB ENCOMENDA OU NAO - SERRALHEIRO. - SERRALHEIRO(A), EXCETO PARA ESQUADRIAS, SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE. SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE. SERVICOS DE SOLDA - SOLDADOR/BRASADOR INDEPENDENTE.

Capital: R\$5.000,00 CINCO MIL REAIS	Microempresa SIM (Lei Complementar nº123/06)
---	--

Último Arquivamento	Data	Nº Arquivamento	Data Efeito
Ato 002 - ALTERACAO	27/06/2024	11801521	27/06/2024
Evento(s) 2249 - ALTERACAO DA FORMA DE ATUACAO			
2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
2218 - ALTERACAO DE CORREIO ELETRONICO			
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL			
2214 - ALTERACAO DE TELEFONE			
2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)			
2702 - ALTERACAO DO REGISTRO DE IDENTIDADE (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)			

Forma Atuação

01 - Estabelecimento fixo

05 - Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes

Nome do Empresário: GILMAR DA COSTA

Identidade: 14285428

CPF: 057.045.556-16

Estado Civil: xxxxxx

Regime Bens: xxxxxx

Os dados cadastrais ora certificados referem-se a Inscrição de Microempreendedor Individual e suas alterações, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Os dados cadastrais foram recepcionados do sistema REDESIMPLES e podem não refletir a situação do empresário nessa data.
NADA MAIS#

Belo Horizonte, 12 de Fevereiro de 2025 10:29

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



25/103.275-2

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250000419918 e visualize a certidão)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/02/2025 08:37:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **29.659.814 GILMAR DA COSTA**
CNPJ: **29.659.814/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Gilmar da Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 011/2025.



PROCESSO Nº 011/2025

PREGÃO PRESENCIAL 007/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

ESCOPO

No dia treze de fevereiro de 2025 às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 011/2025, pregão presencial nº 007/2025, com o objetivo de: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo MG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Edmar Antônio Venâncio e sua CPL Samuel Abraão Pires, Lucas Ferreira Teixeira e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceram os seguintes licitantes:

29.659.814 Gilmar da Costa. CNPJ nº 29.659.814/0001-14. Representante Gilmar da Costa CPF 057.045.556-16.

Kennan Dias Campos 11371078637 CNPJ 47.624.006/0001- 01 Representante Kennan Dias Campos CPF 113.710.786-37.

32.459.479 Lucas de Oliveira Moreira CNPJ 32.459.479/0001-15 Representante Lucas de oliveira Moreira CPF 087.965.446.51.

PROPOSTAS

Aberto o envelope 01 Proposta ficou constatado o seguinte:

Item	Gilmar da Costa	Kennan Dias Campos	Lucas de Oliveira Moreira
01	80,00	86,33	86,33

Representante

Kennan Dias Campos

Gilmar da Costa

Lucas de Oliveira Moreira

Edmar Antônio Venâncio

Samuel Abraão Pires



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 011/2025.

RODADA DE LANCES

Para a rodada de lances, foi apurado o seguinte:

Considerando empate entre as empresas Kennan Dias Campos e Lucas de Oliveira Moreira
Considerando ambas as empresas serem enquadradas como MEI, foi realizado o sorteio para o primeiro lance pela Funcionaria Kelly Cristina Santana.



Sorteado para o primeiro lance: Kennan Dias Campos

Item	Kennan Dias Campos	Lucas de Oliveira Moreira	Gilmar da Costa
01	76,00	75,00	70,00
	67,00	65,00	60,00
	59,00	55,00	50,00
	49,00	45,00	40,00
	Sem Lances	38,00	35,00
		32,00	30,00
		28,00	25,00 Classificado
		Sem Lances	

HABILITAÇÃO

Após a rodada de lances, passamos a fase de habilitação do proponente classificado na fase de lances.

Na fase de habilitação foi realizado a consulta do classificado no TCU, CNIA, CNEIS e CNEP onde foi verificado que não há nenhuma ocorrência conforme anexo.

Empresa 29.659.814 Gilmar da Costa: Habilitado.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não houve manifestação de recursos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Participou da abertura o Senhor Aurivalter Lopes do Nascimento Secretário de Obras do Município de Dorés do Turvo MG.

Atestamos que não houve impugnações de edital.

Atestamos que conforme o artigo 17 da lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link:
<https://youtube.com/live/YqF6lQYRVYE?feature=share>

Rapareira

Kennan Dias Campos

Gilmar da Costa

Aurivalter Lopes

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 011/2025.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes. XXXXXXXXXX
XX

ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Edmar Antônio Venâncio - Pregoeiro

Samuel Abraão Pires – MEMBRO

Lucas Ferreira Teixeira - MEMBRO

Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO

Aurvalter Lopes do Nascimento - Sec. Obras

29.659.814 Gilmar da Costa
Gilmar da Costa

Kennan Dias Campos 11371078637
Kennan Dias Campos

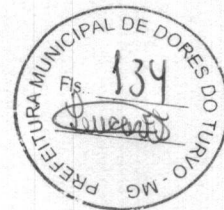
32.459.479 Lucas de Oliveira Moreira
Lucas de Oliveira Moreira





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº 011/2025

PREGÃO PRESENCIAL 007/2025

TIPO: MENOR PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I Lei Federal 14.133/21

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, via Sistema de Registro de Preço, pelo critério de menor preço (por hora de trabalho), visando a contratação de empresa especializada para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo/MG

A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi devidamente observado, eis que a última publicação do aviso de licitação se deu na data de 03/02/2025, tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 13/02/2025.

Na segunda etapa, depois de publicado o edital, credenciaram-se a participar do certame as empresas:

- GILMAR DA COSTA – CNPJ: 29.659.814/0001-14



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- KENNAN DIAS CAMPOS – CNPJ: 47.624.006/0001-01
- LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA – CNPJ: 32.459.479/0001-15

O termo de julgamento, expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 13/02/2025, às 08h, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas as propostas e os documentos de habilitação de forma presencial e dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se também que as empresas apresentassem declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Em detida análise, todos os licitantes apresentaram a correta documentação referente ao credenciamento e habilitação. Dessa forma, todos foram aptos a apresentar as propostas.

Adiante, coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada, efetuando, ainda, negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21. As propostas iniciais e lances constam de forma correta, conforme acontecido, na ata da sessão.

Logo após a etapa de negociação acima, o Pregoeiro realizou nova verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, incumbe ao Pregoeiro, sendo constatado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Aberto o prazo quanto à intenção de interposição de recursos, nenhum licitante manifestou interesse.

Sendo assim, o objeto licitado foi adjudicado à empresa vencedora, verificando-se o seguinte preço:

ITEM: SERVIÇOS DE SERRALHERIA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)

VENCEDOR: GILMAR DA COSTA – CNPJ: 29.659.814/0001-14



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Consoante se denota do preço máximo admitido em Edital, o valor obtido no certame não extrapola o limite estabelecido.

Concluídas tais fases, os autos foram remetidos a este Procurador Jurídico para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do Pregoeiro e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes à condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer às vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame. De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público. Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Outras regras relacionadas à etapa externa encontram-se nos Decretos municipais regulamentadores da Lei n.º 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

- a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dores do Turvo/MG;
- b) Foi respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, eis que, no caso, a sessão ocorreu em 13/02/2025, cumprindo, portanto, o prazo da alínea "a" do inciso II do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anota-se que sua análise compete ao Pregoeiro, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Ao analisar o preço do licitante vencedor, é importante se atentar a um fato. Percebe-se que o último preço apresentado foi por vezes inferior ao apresentado pela Pesquisa de Preços da Administração, pairando à margem da inexequibilidade. E para esses casos, vejamos o que estabelece a Lei nº 14.133/21:

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Assim, sugiro que exija-se do licitante, em sede de diligência, a apresentação de declaração em que, apresenta que a proposta de fato é exequível e se compromete a cumprir, vez que se sagrou vencedor do certame.

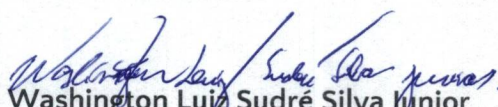
Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-MG, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2023), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento esta apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação.

Dores do Turvo/MG, 17 de fevereiro de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DESPACHO ABERTURA DILIGENCIA

PROCESSO Nº 011/2025

PREGÃO PRESENCIAL 007/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG.

Considerando certame realizado no dia 13/02/2025

Considerando parecer jurídico;

Fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a empresa GILMAR DA COSTA – CNPJ: 29.659.814/0001-14 apresente declaração de exequibilidade do valor proposto.

Dolores do Turvo 19 de fevereiro de 2025.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

Assunto **parecer juridico e despacho processo 011/2025**
De <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>
Para Josimar Tiago <josimartiagodasilva@gmail.com>
Cópia WAGNER CONTADOR <wagnermoreira22@hotmail.com>
Data 2025-02-19 13:06



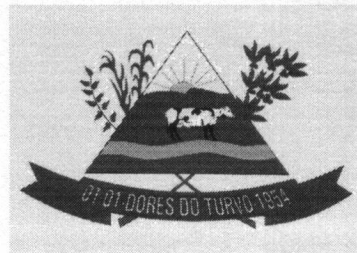
- Parecer final - Serralheria.pdf(~257 KB)
- despacho.pdf(~148 KB)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Dolres do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dolres do Turvo – Nº 1132

quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

DESPACHO ABERTURA DILIGENCIA

PROCESSO Nº 011/2025

PREGÃO PRESENCIAL 007/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dolres do Turvo MG.

Considerando certame realizado no dia 13/02/2025

Considerando parecer jurídico;

Fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a empresa GILMAR DA COSTA – CNPJ: 29.659.814/0001-14 apresente declaração de exequibilidade do valor proposto.

Dolres do Turvo 19 de fevereiro de 2025.

Edmar Antônio Venâncio

Pregoeiro Municipal

PORTARIA nº 176 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A ELAINE CRISTINA DE SOUSA”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:



DECLARAÇÃO DE EXIQUIBILIDADE

Eu GILMAR DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 057.045.556-16, RG: MG 14.285.428, representante legal da empresa 29.659.814 GILMAR DA COSTA inscrita sob o CNPJ nº 29.659.814/0001-14, localizado no lugar denominado ,R JOAO GONCALVES HELENO 101,centro, Dorés do Turvo - MG, venho declarar para os devidos fins e sob as penas da Lei, que temos TOTAL condições de assumir e cumprir as especificações do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo -MG com o OBJETO Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas da secretaria Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo MG.

ORÇAMENTO DE VALORES

CUSTOS OPERACIONAIS	MENSAL	ANUAL
Mão de obra	1.000,00	R\$ 12.000,00
MATERIAL	500,00	6.000,00
IMPOSTOS	80,00	960,00
TOTAL		18.960,00

Gilmar da Costa

CPF: 057.045.556-16

C.I: MG 14285428

Recebido

19/02/2025

Superintendente

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA MULTIFER FERRAGENS LTDA EP, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTOIDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR GILMAR DA COSTA

NF-e
Nº 000036859
Série 001

DISTRIBUIDORA MULTIFER FERRAGENS LTDA EP



TEL: (31) 3891-5036
Fax: (31) 9846-66098

AV. JOAQUIM LOPES DE FARIA, nº579, GALPAO - SANTO ANTONIO
CEP: 36570-000 - VICOSA - MG
E-MAIL: MULTIFERFERRAGEM@HOTMAIL.COM

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000036859
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
3125 0204 4667 1400 0140 5500 1000 0368 5911 7133 7080

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131256482548234 - 17/02/2025 17:49:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL
713.127.322.0047

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
04.466.714/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL
31 - GILMAR DA COSTA

CNPJ / CPF
057.045.556-16

DATA DA EMISSÃO
17/02/2025

ENDEREÇO
ROD SENADOR X DORES DO TURVO, nº S/N

BAIRRO / DISTRITO
VILA DO ENGENHO

CEP
36513-000

DATA DA SAÍDA
17/02/2025

MUNICÍPIO
Dores do Turvo

UF
MG

TELEFONE / FAX
(32) 98510-3878

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA
17:50:56

FATURA / DUPLICATA

19/03/2025 593,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
512,00	83,52	0,00	0,00	0,00	593,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	593,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9 - Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
12,000

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
47,30

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS
166	MOLA MONTADA 4,00	73201000	0 00	5102	Un	2,000	87,50	175,00	175,00	31,50	0,00	18,00
2137	ROLDANA 2" 1/2 V FURADA	83022000	0 00	5102	Un	2,000	15,50	31,00	31,00	5,58	0,00	18,00
2243	PERFIL MT 50 X 30 X 18	72166110	0 00	5102	Un	2,000	72,00	144,00	144,00	17,28	0,00	12,00
2085	PERFIL MT 20 X 30 X 18	72166110	0 20	5102	Un	3,000	45,00	135,00	90,00	16,20	0,00	18,00
2086	PERFIL MT 20 X 20 X 18	72166110	0 20	5102	Un	3,000	36,00	108,00	72,00	12,96	0,00	18,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
0,00

VALOR TOTAL DO ISSQN
0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
g 000-ICMS A RECOLHER; Valor ICMS R\$ 54,36 1-Ocorre a redução, de 33,33%, de acordo com o item 10, do anexo IV do RICMS/MG (2002), na saída, em operação interna, de ferros e aços não planos constantes da Parte 2 deste Anexo.; Valor ICMS R\$ 29,16 Valor Aproximado dos Tributos - Federais: R\$ 84,17 (14,19%) - Estaduais: R\$ 96,24 (16,23%) - Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

Recibido
19/02/2025




**ANEXO III
PROPOSTA**

Processo nº 011/2025
Pregão Presencial 007/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG

Dados da Empresa

29.659.814 GILMAR DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.659.814/0001-14 com sede na RUA JOAO GONÇALVES HELENO 101, CENTRO-DORES DO TURVO-MG, tel ; 32 98510-3878
Email: josimartiagodasilva@gmail.com

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total
1	Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG	1.000 horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	25.000,00	25.000,00

Validade da proposta: **60 DIAS**

Valor da Proposta: R\$ (Vite Cinco mil reais)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

DORES DO TURVO-MG

13 DE FEVEREIRO DE 2025

Assinatura: Gilmar da Costa

Recebido
19/02/2025
Dores do Turvo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2025

PREGÃO PRESENCIAL 007/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

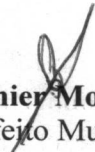
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 011/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2025, que tem como objeto a Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo MG, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

29.659.814 Gilmar da Costa. CNPJ nº 29.659.814/0001-14

Item	Valor Unitário	Valor Total
01	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00

Dorés do Turvo/MG, 21 de fevereiro de 2025.


Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2025

PREGÃO PRESENCIAL 007/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 011/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2025, que tem como objeto a Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG, houve por bem em **HOMOLOGAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

29.659.814 Gilmar da Costa. CNPJ nº 29.659.814/0001-14

Item	Valor Unitário	Valor Total
01	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00

Dores do Turvo/MG, 21 de fevereiro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

Processo nº 011/2025

Pregão Presencial 007/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa 29.659.814 Gilmar da Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 29.659.8148/0001-14, com sede na Rua João Gonçalves Heleno, nº 101. Centro, cidade de Dorés do Turvo MG, CEP: 36.513-000 neste ato representada pelo Sr. Gilmar da Costa, brasileiro, casado, portador RG nº MG 14.285.428 e CPF nº 057.045.556-16, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 011/2025 Pregão Presencial nº 007/2025** cujo resultado foi homologado na data de 21 de fevereiro de 2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de serralheria com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo MG

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação serviços de serralheria	Horas	1.000	25,00	25.000,00

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.



5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Ficha 68: 02.02.01.04.122.0052.1006.4.4.90.51.00
Ficha 208: 02.06.01.12.361.0403.1014.4.4.90.51.00
Ficha 225: 02.06.01.12.361.0403.2041.3.3.90.39.00
Ficha 253: 02.06.01.12.365.0401.1016.4.4.90.51.00
Ficha 320: 02.09.01.10.301.0210.1019.4.4.90.51.00
Ficha 350: 02.09.01.10.302.0210.2059.3.3.90.39.00
Ficha 417: 02.10.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00
Ficha 432: 02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.39.00
Ficha 444: 02.10.01.15.452.0507.2078.3.3.90.39.00
Ficha 477: 02.11.01.26.453.0052.2073.3.3.90.39.00
Ficha 495: 02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00
Ficha 516: 02.12.01.20.606.0668.1042.4.4.90.51.00
Ficha 533: 02.12.01.27.812.0721.1044.4.4.90.51.00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ficha 541: 02.12.01.27.812.0721.2096.3.3.90.39.00

Ficha 702: 02.18.02.13.391.0052.2130.3.3.90.39.00

10. Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

40.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1.Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante: das 07:00hs às 16hs, de segunda à sexta-feira, nos locais/endereços constante da requisição/ordem de serviço que será enviada. Porém em caso de essencialidade, necessidade e urgência, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada (incluindo sábado, domingo e feriado).

11.1.1. Após o recebimento da ordem de serviço, o contratado tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas para início dos trabalhos exceto, causas emergenciais devidamente justificado, o contratado deverá iniciar de imediato.

11.2. O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

11.3. O serviço deverá ocorrer de acordo com a ordem de serviços emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

11.4. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.

11.5 Materiais e mão de obra por conta do contratado.

11.6 CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS: Reforma e execução de serviços de serralheria (grades, grelhas, cortes, soldas, placas de identificação/sinalização, alambrados, telas metálicas e similares, aparelhos de ATI's, coberturas, telhados, portas e portões, brinquedos e similares).

11.7 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: Deverão ser disponibilizados pela contratada todos os Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



(EPI) adequado ao risco das atividades objeto do contrato, de acordo com as normas de segurança do trabalho e normas regulamentadoras vigentes.

11.8 EQUIPAMENTOS DE USO COMUM E FERRAMENTAS (por conta do contratado): Todas as ferramentas, equipamentos e acessórios deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação sendo substituídas sempre que necessário e transportados conforme necessidade diária dos serviços.

11.9 Todas as ferramentas deverão ser fornecidas pela contratada em perfeito estado de uso e devem ser acompanhadas de todos os acessórios para a correta execução dos serviços.

11.10 GARANTIA: Fornecer garantia de fabricação quanto aos materiais utilizados para a execução dos serviços.

11.11 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E OUTROS: Nos trabalhos em vias públicas, a equipe deverá dispor e utilizar os materiais de sinalização.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretário Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

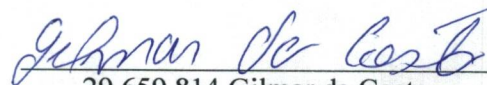
Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo 21 de fevereiro de 2025



Município Dores do Turvo
Kallil Daheir Moreira Cunha – Prefeito



29.659.814 Gilmar da Costa
Gilmar da Costa

Testemunhas

01) Nome: _____ CPF: _____

02) Nome: _____ CPF: _____